



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

CIRCULAR 01

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

O Pregoeiro, nos termos do item 11.6 do Edital do Pregão Eletrônico PE nº 015/2019, vem apresentar os questionamentos tempestivamente apresentados até o momento e suas respostas.

Para as perguntas de cunho técnico, o Pregoeiro diligenciou junto à Gerência Administrativa e de Suprimentos (GSUP), responsável pela elaboração do Termo de Referência da licitação.

Os pedidos de esclarecimentos foram apresentados em 13/09/2019, às 16:22h, em 16/09/2019, às 14:16h e em 16/09/2019, às 17:12h, a seguir será apresentado o conteúdo dos mesmos e, em seguida, as respostas:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01

PERGUNTA 01 - A cobertura solicitada no Termo de Referência sob o texto “Despesas de Publicidade (Gerenciamento de Crises – Ampla)” tem por objetivo a cobertura para pessoa física ou para o tomador?

RESPOSTA, pela Gerência Administrativa e de Suprimentos: Pessoa Física

PERGUNTA 02 - Considerando que este edital contempla dois lotes, questionamos se a seguradora participante deverá participar de todos os lotes, obrigatoriamente.

RESPOSTA, pela Gerência Administrativa e de Suprimentos: Não.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 02

PERGUNTA 01 - O pagamento do prêmio do seguro será parcelado, ou será efetuado em parcela única?



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

RESPOSTA, pela Gerência Administrativa e de Suprimentos: Parcela única.

PERGUNTA 02 - Para as coberturas de prazo complementar para aposentados e demissões voluntárias, solicitamos que seja indicado qual é o prazo, pois ele precisa ser delimitado. Ademais, para a cobertura de demissões voluntárias, necessitamos entender a necessidade, de forma detalhada, desta administração em considerar o sub limite de 50%.

RESPOSTA, pela Gerência Administrativa e de Suprimentos: A cobertura de prazo complementar para aposentados é de 10 (dez) anos. No caso das demissões voluntárias, a POTIGÁS estabeleceu o sub limite de 50% da básica por entender que este limite atende as necessidades operacionais desta Companhia. Contudo, isto não impede que as licitantes aumentem este percentual para 100%, para atender às condições técnicas de algum "Produto ou Plano" de seguradora, disponível no mercado.

PERGUNTA 03 - Entendemos que a cobertura para "gastos adicionais com especialistas" está incluída na definição de "custos de defesa", de uma forma geral. Poderá ser aplicada dessa forma?

RESPOSTA, pela Gerência Administrativa e de Suprimentos: Sim, poderá ser aplicada desta forma.

PERGUNTA 04 – Considerando que este edital contempla apenas a exclusão para atos lesivos contra a administração pública, entendemos que as demais exclusões a serem aplicadas são as definidas previamente pela Circular SUSEP 553 e exclusões básicas da seguradora vencedora. Caso contrário, pedimos especificar as exclusões desejadas para a contratação.

RESPOSTA, pela Gerência Administrativa e de Suprimentos: Sim, poderão ser consideradas as exclusões contidas na Circular 553 e as básicas das Condições Gerais estabelecidas no produto da seguradora vencedora do certame.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 03

PERGUNTA 01 - Observando o presente Termo de Referência, notamos a solicitação de "Limite adicional" para 3 segurados no importe de R\$ 1.000.000,00. Ocorre que esta cobertura não está prevista na Circular 553, e o seguro D&O, por se tratar de produto altamente complexo, deve ter seus limites muito bem estabelecidos. Ademais, a inclusão de especificidades pouco comuns em editais reduz sensivelmente a concorrência, o que vai de encontro ao objetivo da licitação que é a obtenção do menor preço na contratação. Dessa



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)

forma, solicitamos a desconsideração desta cobertura neste edital, a fim de não prejudicar a concorrência no certame.

RESPOSTA, pela Gerência Administrativa e de Suprimentos: A Cobertura, embora não especificada na Circular mencionada, é necessária para a POTIGÁS e oferecida pelo Mercado Segurador como Cláusula Particular, razão de sua manutenção nas condições no Termo de Referência do presente certame.

São esses os esclarecimentos prestados.

Natal/RN, 17 de setembro de 2019.



Wilbert de Souza Queiroz
Pregoeiro
